

Re: Verificação ao Parecer Jurídico - Processo nº 123/2026 Projeto MPT



De <comprasassistenciasocial@goioere.pr.gov.br>

Para <sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br>

Data 2026-08-21 15:36

- COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 384-2026 - Solicitação de Compra 134-Assinado.pdf (~290 KB)
- ETP Nº 09 2026 - Premiação do Projeto MPT na Escola 1º Assinado.pdf (~614 KB)
- TR Premiação do Projeto MPT na escola 1º revisão Assinado.pdf (~482 KB) Anexo II – Despacho nº 1803-2026 – MPT001.pdf (~2.1 MB)
- Anexo III – Despacho nº 3027-2026 – MPT001.pdf (~1.4 MB) Anexo I–Ofício nº085-2026 – Adesão ao Proj. e inf. participantes001.pdf (~1.2 MB)
- Anexo IV – Despacho nº 3757-2026 – MPT001.pdf (~1.3 MB) Anexo V – Notificação nº 3899-2026 – MPT001.pdf (~304 KB)
- Anexo VI – E-mail da Procuradoria do Trabalho de Umuarama001.pdf (~233 KB)

Boa tarde.

Em atenção à solicitação de esclarecimentos e aos apontamento do Parecer Jurídico nº 151/2026, encaminho a Comunicação Interna contendo os esclarecimentos e as informações pertinentes às questões apontadas.

Encaminho juntamente com a Comunicação Interna, os documentos que fundamentam as informações apresentadas.

Entre os documentos encaminhados, encontram-se aqueles relacionados à adesão e participação do Município no Projeto MPT na Escola, à destinação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os documentos e referências utilizados para a análise de mercado e demais justificativas apresentadas.

Também foram realizadas as adequações no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, conforme os apontamentos e recomendações do Parecer Jurídico nº 151/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 384/2026

De: Eliane Valencio da Silva de Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social

Para: Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Assunto: Esclarecimentos e adequações para prosseguimento do procedimento – Projeto MPT na Escola

Em atenção ao **Parecer Jurídico nº 151/2026**, e considerando os apontamentos, questionamentos e recomendações nele consignados, apresentamos, por meio da presente Comunicação Interna, os esclarecimentos e as informações necessárias ao adequado prosseguimento do procedimento administrativo relacionado ao Projeto MPT na Escola, bem como as adequações pertinentes decorrentes das orientações constantes do referido parecer.

Os esclarecimentos a seguir têm por finalidade subsidiar o prosseguimento da instrução processual, demonstrando as circunstâncias relacionadas à formalização da demanda, à participação dos órgãos municipais envolvidos, à origem e vinculação dos recursos, bem como aos demais aspectos apontados no Parecer Jurídico nº 151/2026.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DA ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE AS SECRETARIAS

Em relação ao questionamento apresentado no item **2.3 do Parecer Jurídico nº 151/2026**, quanto ao motivo pelo qual a demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que o Projeto MPT na Escola é desenvolvido no âmbito da Educação, esclarece-se que a formalização decorre da origem e vinculação dos recursos destinados ao projeto, os quais são direcionados ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê**, cuja gestão administrativa encontra-se vinculada à estrutura da Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Embora o Projeto MPT na Escola seja executado no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, a utilização dos recursos vinculados ao referido Fundo envolve a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Por essa razão, a demanda foi formalizada por esta Secretaria, sem que isso represente o afastamento da competência da Secretaria Municipal de Educação quanto à execução das ações no ambiente escolar. Trata-se, portanto, de uma **ação desenvolvida mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação**, considerando as atribuições distintas e complementares de cada órgão. A Assistência Social atua em razão da vinculação e gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto a Educação participa da execução do projeto nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A vinculação dos recursos ao referido Fundo encontra respaldo nos documentos expedidos pelo **Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama**, subscritos pelo **Procurador do Trabalho André Vinícius Melatti**, dentre os quais constam os **Despachos nº 1.803/2026, nº 3.757/2026 e nº 3.027/2026**, que tratam da destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê.

Dessa forma, a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Assistência Social decorre da **vinculação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, enquanto a participação da Secretaria Municipal de Educação decorre da natureza do projeto e de sua execução no âmbito das escolas municipais, caracterizando-se uma **atuação intersetorial e conjunta entre as duas Secretarias**.

2. DA COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES PARTICIPANTES

Em atendimento aos apontamentos constantes do item **2.4 do Parecer Jurídico nº 151/2026**, referentes à necessidade de comprovação dos quantitativos utilizados na memória de cálculo e à previsão de coordenadores participantes do Projeto MPT na Escola, esclarece-se que os dados considerados no dimensionamento da contratação encontram respaldo em documentação produzida no âmbito da adesão e participação do Município no referido projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Nesse sentido, destaca-se o **Ofício nº 085/2026**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao **Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama**, por meio do qual o Município formalizou sua adesão ao Projeto MPT na Escola e apresentou informações relativas à rede municipal de ensino e às unidades participantes.

No referido Ofício nº 085/2026 foram informados, inicialmente, os dados gerais da rede municipal de ensino, compreendendo 8 (oito) escolas, 403 (quatrocentos e três) educadores e 2.678 (dois mil seiscentos e setenta e oito) alunos. O documento apresenta, ainda, as informações específicas relativas à participação no Projeto MPT na Escola, com a identificação das unidades participantes, respectivas séries e turmas, totalizando 324 (trezentos e vinte e quatro) alunos distribuídos em 16 (dezesesseis) turmas.

O mesmo documento identifica os profissionais envolvidos nas unidades participantes, incluindo diretores e coordenadores, constituindo-se em elemento documental anterior à presente contratação e encaminhado ao próprio Ministério Público do Trabalho. Registra-se, ainda, que, por meio do referido Ofício, foi solicitada a disponibilização de material didático destinado aos 324 (trezentos e vinte e quatro) alunos participantes, demonstrando que esse quantitativo já havia sido formalmente informado no contexto da adesão e desenvolvimento do projeto.

Dessa forma, o Ofício nº 085/2026 constitui documento apto a subsidiar a comprovação dos quantitativos utilizados na memória de cálculo, especialmente quanto ao número de escolas, alunos, séries, turmas e profissionais envolvidos, devendo ser juntado aos autos para complementação da instrução processual.

Quanto à existência de mais de um coordenador em determinadas unidades escolares, esclarece-se que a indicação desses profissionais não decorre de criação posterior para fins de dimensionamento da presente contratação, uma vez que os respectivos nomes já constam da documentação encaminhada ao Ministério Público do Trabalho no âmbito da adesão ao projeto.

Assim, a existência de dois profissionais identificados como coordenadores em determinadas unidades deverá ser analisada de acordo com a função efetivamente exercida por cada profissional e sua vinculação às atividades, trabalhos ou categorias desenvolvidas no Projeto MPT na Escola, em observância ao regulamento do programa e às regras aplicáveis à premiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Para esse fim, serão juntados aos autos o **Ofício nº 085/2026** e os demais documentos pertinentes à participação no projeto, de modo a permitir a identificação individual dos coordenadores, suas respectivas unidades escolares e sua vinculação às atividades desenvolvidas.

A previsão de premiação dos coordenadores, portanto, deverá observar não apenas a quantidade de profissionais indicados pelas unidades escolares, mas também a correspondência entre cada coordenador, as funções efetivamente desempenhadas e os respectivos trabalhos ou categorias, evitando-se qualquer duplicidade de premiação em desacordo com as regras do Projeto MPT na Escola.

Dessa forma, os documentos que integram a instrução processual permitirão a conferência dos quantitativos utilizados na memória de cálculo e, especificamente quanto aos coordenadores, possibilitarão a análise individualizada de sua participação e vinculação ao projeto, para fins de definição do quantitativo de premiações cabível.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PRÊMIOS E DA ECONOMICIDADE

Em atendimento aos apontamentos constantes do item **2.5 do Parecer Jurídico nº 151/2026**, especialmente quanto à necessidade de justificar a escolha de prêmios de maior valor e demonstrar sua relação com os objetivos do **Projeto MPT na Escola**, esclarece-se que a previsão de premiação integra a estratégia de reconhecimento e valorização dos participantes envolvidos nas atividades desenvolvidas no projeto, não constituindo finalidade autônoma ou desvinculada de sua execução.

Nesse sentido, a **Notificação nº 3.899/2026**, expedida pelo **Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama**, estabelece que os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser utilizados **exclusivamente** na execução do projeto, reforçando a necessidade de que todas as despesas realizadas guardem relação direta com sua finalidade.

Complementarmente, conforme esclarecimento encaminhado por meio de correio eletrônico pela **Chefia de Secretaria da Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama**, foi informado que os recursos destinados ao projeto podem ser utilizados para custear premiações e outros custos expressamente permitidos pelo Procurador do Trabalho, desde que relacionados ao projeto, observando-se, para sua execução, o rito próprio do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

No mesmo esclarecimento, foi informado que **não há restrição específica quanto à natureza dos prêmios**, desde que sejam adequados e seguros para a faixa etária dos alunos, tendo sido igualmente esclarecido que professores também podem ser contemplados com premiação, **cabendo à Secretaria Municipal de Educação a definição quanto à forma de reconhecimento dos participantes**.

Diante desse contexto, a previsão de premiação dos educadores envolvidos no projeto possui relação direta com os objetivos da ação, na medida em que busca reconhecer e valorizar a participação dos profissionais responsáveis pela orientação, coordenação e desenvolvimento das atividades pedagógicas, incentivando o comprometimento com as ações propostas pelo Projeto MPT na Escola e contribuindo para sua continuidade e fortalecimento no âmbito da rede municipal de ensino.

Quanto à escolha de bens economicamente apreciáveis, tais como tablets, relógios e fones de ouvido, esclarece-se que a Administração não pretende conferir vantagem pessoal desvinculada do interesse público, mas estabelecer uma forma objetiva de reconhecimento dos participantes que contribuíram para a execução das atividades previstas no projeto, observados critérios previamente definidos e vinculados aos resultados e categorias estabelecidos no âmbito da premiação.

A escolha desses bens também considera sua utilidade, durabilidade e possibilidade de utilização pelos contemplados, buscando proporcionar uma forma de reconhecimento que possua valor de uso e que seja compatível com a finalidade de valorização dos participantes, em substituição a alternativas meramente simbólicas ou de utilidade limitada. Ressalta-se, ainda, que a possibilidade de utilização dos recursos para premiações não afasta a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, razão pela qual a premiação deverá estar vinculada a critérios objetivos, previamente estabelecidos e aplicáveis de forma uniforme aos participantes que se enquadrem nas condições previstas. Quanto à economicidade, a Administração considerou que a escolha de premiações exclusivamente simbólicas ou de menor valor, embora possível, não produziria necessariamente o mesmo efeito de reconhecimento e valorização dos participantes, especialmente considerando que os bens previstos possuem utilidade prática e podem representar incentivo concreto à participação e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

A opção adotada, portanto, busca conciliar reconhecimento dos participantes, finalidade pedagógica e social do projeto, utilidade dos bens e proporcionalidade da despesa, sem afastar a necessidade de realização de pesquisa de preços e adoção do procedimento de contratação aplicável ao Município.

Importante destacar que os recursos utilizados na contratação permanecem vinculados à finalidade para a qual foram destinados, conforme estabelecido pelo Ministério Público do Trabalho, sendo a aquisição dos prêmios parte das despesas relacionadas à execução do Projeto MPT na Escola, desde que observados os critérios, limites e condições estabelecidos para a premiação.

Dessa forma, a escolha da premiação não se fundamenta exclusivamente no maior valor econômico dos bens, mas na busca por uma forma de reconhecimento útil, proporcional, objetiva e diretamente relacionada aos resultados e à participação no projeto, observadas as condições estabelecidas pelo Ministério Público do Trabalho e os procedimentos administrativos e legais aplicáveis à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DA FINALIDADE PÚBLICA DA PREMIAÇÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES

Em relação ao apontamento constante do item **2.5 do Parecer Jurídico nº 151/2026**, quanto à necessidade de demonstrar a finalidade pública da premiação destinada aos professores e coordenadores participantes do Projeto MPT na Escola, esclarece-se que a previsão de reconhecimento dos educadores está diretamente relacionada à execução das atividades pedagógicas e aos resultados alcançados no âmbito do projeto.

O Regulamento Nacional Unificado do Prêmio MPT na Escola 2026 prevê a participação de educadores para fins de premiação, estabelecendo, por trabalho inscrito e categoria, a possibilidade de premiação de 1 (um) coordenador local do projeto, 1 (um) coordenador do projeto na escola e 1 (um) professor orientador. O regulamento também estabelece que, na etapa local, compete à Secretaria Municipal de Educação deliberar quanto à realização da premiação, observadas as regras estabelecidas para o projeto.

Dessa forma, a premiação dos educadores não constitui iniciativa estranha ao Projeto MPT na Escola, mas modalidade de reconhecimento prevista no próprio regulamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

programa, devendo sua aplicação observar critérios objetivos, impessoais e vinculados à participação efetiva no projeto.

No âmbito municipal, a premiação dos professores e coordenadores estará vinculada à **participação efetiva no desenvolvimento dos trabalhos apresentados pelos alunos**, de modo que o reconhecimento não decorra exclusivamente da condição de servidor público ou do exercício genérico de suas funções, mas da atuação diretamente relacionada às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto MPT na Escola.

A relação entre o resultado obtido pelo aluno e a premiação do respectivo educador decorre da própria dinâmica do projeto, uma vez que os trabalhos são desenvolvidos pelos alunos mediante orientação e acompanhamento dos profissionais da educação envolvidos na execução das atividades. Assim, o reconhecimento do educador estará vinculado ao trabalho específico pelo qual tenha sido responsável, observada sua identificação nos documentos de inscrição e participação no projeto.

Para assegurar a impessoalidade e a objetividade da premiação, serão considerados elementos como a identificação do trabalho ou categoria, a classificação obtida na etapa municipal, a identificação do professor orientador, a identificação do coordenador vinculado ao trabalho e a comprovação da participação efetiva do profissional nas atividades do projeto.

A adoção desses critérios permite estabelecer vínculo direto entre o resultado alcançado pelo trabalho desenvolvido pelo aluno e a atuação do profissional que participou de sua orientação e coordenação, afastando a possibilidade de concessão indiscriminada de benefício a agentes públicos.

Quanto à utilização de bens economicamente apreciáveis como forma de premiação, esclarece-se que tais bens não constituem vantagem funcional, remuneração adicional ou benefício decorrente do simples exercício do cargo público. Trata-se de premiação vinculada à participação em atividade específica do Projeto MPT na Escola, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para a etapa municipal.

A finalidade pública da medida reside no **reconhecimento e valorização dos profissionais que contribuem diretamente para o desenvolvimento das ações do projeto**, buscando estimular o envolvimento da comunidade escolar e fortalecer as atividades de conscientização, prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e de promoção da aprendizagem profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Quanto à compatibilidade da utilização dos recursos para essa finalidade, será juntada aos autos a **Notificação nº 3.899/2026**, expedida pelo **Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama**, bem como o esclarecimento encaminhado por correio eletrônico pela respectiva Procuradoria, no qual foi informado que os recursos destinados ao projeto podem ser utilizados para **premiações e outros custos expressamente permitidos pelo Procurador do Trabalho**, desde que relacionados ao projeto, observados os procedimentos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Município.

No mesmo esclarecimento, foi informado que **não há restrição específica quanto à natureza dos prêmios**, desde que adequados e seguros para a faixa etária dos alunos, bem como que os professores também podem ser contemplados com premiação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a definição quanto à premiação no âmbito da etapa local.

Assim, a premiação dos professores e coordenadores deverá ser compreendida como ação vinculada ao desenvolvimento e aos resultados do Projeto MPT na Escola, condicionada à participação efetiva dos profissionais, à vinculação com os trabalhos apresentados e ao atendimento de critérios objetivos e previamente estabelecidos, preservando-se a finalidade pública, a impessoalidade e a proporcionalidade da despesa.

Por fim, considerando que a Secretaria Municipal de Educação participa diretamente da execução do Projeto MPT na Escola e da etapa local da premiação, sua manifestação quanto aos critérios de participação e premiação dos educadores, bem como quanto à compatibilidade da medida com as disposições do regulamento aplicável ao projeto, será juntada aos autos como parte integrante da presente justificativa.

5. DA SISTEMÁTICA DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Em atendimento ao apontamento constante do item **2.5 do Parecer Jurídico nº 151/2026**, referente à necessidade de definição prévia da sistemática de seleção e premiação do Projeto MPT na Escola, esclarece-se que será mantida a sistemática prevista para a etapa municipal, observadas as disposições do regulamento do projeto e as particularidades da organização local.

A etapa municipal será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização e acompanhamento das atividades realizadas nas unidades escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

participantes, observando-se os grupos, categorias e demais parâmetros estabelecidos no Regulamento Nacional Unificado do Prêmio MPT na Escola.

A avaliação dos trabalhos observará os requisitos e critérios estabelecidos no regulamento aplicável ao projeto, considerando-se, conforme a categoria, aspectos relacionados à adequação ao tema, criatividade, expressão da ideia, clareza, qualidade da produção e demais critérios pertinentes à modalidade, de forma a assegurar tratamento uniforme entre os trabalhos submetidos à avaliação.

A classificação e a premiação previstas para a etapa municipal terão caráter próprio e não se confundem com a seleção dos trabalhos que representarão o Município nas etapas estadual e nacional. Para fins de participação nas etapas subsequentes, serão observadas as regras específicas estabelecidas pelo regulamento nacional, inclusive quanto à indicação dos trabalhos classificados em primeiro lugar nas respectivas categorias.

Quanto à premiação da etapa municipal, o regulamento do projeto atribui à Secretaria Municipal de Educação a decisão quanto à realização da premiação dos melhores trabalhos, sendo admitida a adoção de premiação como forma de reconhecimento dos participantes, desde que relacionada aos objetivos e à execução do projeto.

Nesse sentido, conforme esclarecimento encaminhado pela Chefia de Secretaria da Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama, os recursos destinados ao projeto podem ser utilizados para custear premiações e outros custos expressamente permitidos pelo Procurador do Trabalho, desde que relacionados ao projeto, observados os procedimentos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Município. No mesmo esclarecimento, foi informado que não há restrição específica quanto aos prêmios, desde que adequados e seguros para a faixa etária dos alunos, bem como que os professores também podem ser premiados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a definição quanto à premiação.

Assim, a premiação municipal será vinculada aos resultados obtidos pelos trabalhos participantes e aos profissionais diretamente envolvidos em sua orientação e coordenação, observando-se os critérios de participação e classificação previamente definidos para a etapa local e a correspondência entre cada profissional e o respectivo trabalho ou atividade desenvolvida.

No caso de trabalhos coletivos, a identificação dos participantes e a forma de reconhecimento observarão os registros de participação apresentados pelas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

escolares, de modo a assegurar que a premiação esteja vinculada aos efetivos participantes do projeto e não resulte em concessões aleatórias ou desvinculadas das atividades desenvolvidas.

Da mesma forma, a premiação dos professores e coordenadores estará vinculada à sua participação efetiva no projeto e à correspondente orientação ou coordenação dos trabalhos, observadas as regras aplicáveis e a documentação apresentada pelas unidades escolares.

A entrega dos bens objeto da premiação será formalizada mediante registro dos respectivos contemplados, com identificação do beneficiário, categoria ou classificação correspondente e bem entregue, permitindo a comprovação da destinação dos recursos e a rastreabilidade da premiação.

Dessa forma, a sistemática adotada preserva a distinção entre a premiação da etapa municipal, definida pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito de sua competência, e a seleção dos trabalhos destinados às etapas estadual e nacional, que permanecerá integralmente subordinada às regras do regulamento do Projeto MPT na Escola.

6. DA REVISÃO DA ANÁLISE DE MERCADO E DAS REFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em atendimento ao apontamento constante do item **2.5 do Parecer Jurídico nº 151/2026**, quanto à necessidade de substituição da comparação de mercado utilizada para fundamentar a escolha dos bens destinados à premiação, informa-se que a análise de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar foi revisada, passando a considerar referências obtidas em contratações públicas de outros Municípios, conforme registrado na 1ª Revisão do Estudo Técnico Preliminar.

Foram identificadas diferentes contratações públicas envolvendo bens de natureza tecnológica e outros itens de valor econômico semelhante aos previstos para a premiação do Projeto MPT na Escola, conforme demonstrado a seguir:

Município / Contratação	Bem	Valor unitário
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR – Edital nº 29/2026 – Processo nº 48/2026	Tablet	R\$ 2.231,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR – Edital nº 29/2026 – Processo nº 48/2026	Bicicleta	R\$ 2.186,64
Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT – Contratação Direta nº 009/2026/SME.CULT.ESP/PMC/2026	Smartphone	R\$ 1.639,00
Município de São Mateus/ES – Edital nº 000033/2024 – Processo nº 22269/2024	Smartwatch	R\$ 231,67
Município de São Mateus/ES – Edital nº 000033/2024 – Processo nº 22269/2024	Equipamento de áudio – Alexa Echo	R\$ 471,67
Município de Guaporema/PR – Edital nº 033/2026	Caixa de som Bluetooth	R\$ 597,22

As referências levantadas demonstram a existência de diversas soluções materiais disponíveis no mercado, com significativa variação de valores, inclusive entre bens de natureza tecnológica, como tablets, smartphones, smartwatches e equipamentos de áudio. Ressalta-se que as contratações acima são utilizadas como referências de mercado e de soluções adotadas pela Administração Pública, e não como equivalência direta com a presente contratação, uma vez que cada processo possui objeto, finalidade, especificações e condições próprias. Sua utilização tem por finalidade complementar a análise de mercado e demonstrar a existência de diferentes alternativas de bens e diferentes níveis de custo que podem ser considerados pela Administração na definição da premiação.

Nesse contexto, verifica-se que a utilização de bens materiais como forma de reconhecimento não está limitada a uma única espécie de produto ou faixa de valor, havendo no mercado opções de menor e maior custo. Tal circunstância permite que a Administração avalie a solução de acordo com a finalidade pública pretendida, a utilidade do bem, sua adequação aos participantes e a proporcionalidade do gasto.

No caso específico do Projeto MPT na Escola, a escolha de bens para premiação está relacionada à finalidade de reconhecer e valorizar os participantes que contribuíram para o desenvolvimento das atividades do projeto, constituindo forma concreta de incentivo à participação e ao envolvimento da comunidade escolar nas ações previstas.

Nesse sentido, conforme esclarecimento encaminhado pela Chefia de Secretaria da Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama, os recursos destinados ao projeto podem ser utilizados para custear premiações e outros custos expressamente permitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Mauro Mori – 1164, Goioerê -PR
assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

pelo Procurador do Trabalho, desde que relacionados ao projeto, observados os procedimentos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Município. No mesmo esclarecimento, foi informado que não há restrição específica quanto à natureza dos prêmios, desde que adequados e seguros para a faixa etária dos alunos, bem como que professores também podem ser contemplados com premiação.

Dessa forma, a análise de mercado foi atualizada na 1ª Revisão do ETP, incorporando referências de contratações públicas de bens comparáveis e diferentes níveis de custo, de modo a subsidiar a avaliação da adequação, proporcionalidade e economicidade da solução escolhida para a premiação do Projeto MPT na Escola.

Quanto às demais recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 151/2026 que demandam alterações nos documentos de planejamento e contratação, informa-se que serão promovidos os ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, especialmente quanto à pesquisa e análise de mercado, revisão das especificações dos itens, retirada de requisitos próprios de habilitação e julgamento do ETP, adequação da estrutura do TR, uniformização das regras de recebimento, liquidação, pagamento, vigência e subcontratação, bem como a adequação da redação às características do objeto, que consiste na aquisição de bens. As alterações serão realizadas de forma compatível e uniforme entre os documentos que integram a instrução processual.

Goioerê, 18 de Agosto de 2026.

Atenciosamente.

Eliane Valencio da Silva De Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 168/2026

Assinantes



ELIANE VALENCIO

Assinou em 21/08/2026 às 15:23:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ELIANE VALENCIO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VKO-0K8-Y7R-7ON